

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 195/2016**, plataforma do Banco do Brasil nº **652187**, destinado ao Registro de Preços, visando a **aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 19 dias de janeiro de 2017, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 004/2017, para julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 07 de dezembro de 2016, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 13 de dezembro de 2016, a Pregoeira procede ao julgamento:

ITEM 18 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do Edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 11,29, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou a Certidão simplificada com data de emissão de 08 de setembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1. Procedeu-se então à análise do documento anteriormente apresentado referente aos itens arrematados (11, 16, 28, 29, 33, 37 e 39), e verificou-se que este apresenta-se dentro da validade, conforme dispõe o subitem 9.2 (fl. 280). Sendo assim a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**.

ITEM 26 – IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME – Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado.

ITEM 40 – D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do Edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 33,43, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no subitem 9.2, exceto a declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (subitem 9.2, letra "g"), o balanço patrimonial (subitem 9.2, letra "i"), a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (subitem 9.2.3, letra "a") e o contrato social (subitem 9.2.3 letra "b"). Procedeu-se então a análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados (09, 10, 14, 19, 21 e 41), e verificou-se que estes apresentam-se em conformidade com o disposto no subitem 9.2. Sendo assim a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**.

ITEM 44 – D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do Edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 17,94, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no subitem 9.2, exceto a declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (subitem 9.2, letra "g"), o balanço patrimonial (subitem 9.2, letra "i"), a inscrição no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (subitem 9.2.3, letra "a") e o contrato social (subitem 9.2.3 letra "b"). Procedeu-se então a análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados (09, 10, 14, 19, 21 e 41), e verificou-se que estes apresentam-se em conformidade com o disposto no subitem 9.2. Sendo assim a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento do item 26 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos


Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão